



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.904 DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.749 de 01 de abril, alterada pela Lei nº 3.247 de 28 de novembro de 2001 e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.749 de 01 de abril de 1996, alterada pela Lei nº 3.247 de 28 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

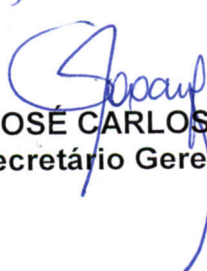
Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a repassar ao CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, recurso financeiro mensal de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que servirá para remunerar os membros integrantes do referido Conselho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do artigo 1º da Lei nº 2.749 de 01 de abril de 1996 dada pela Lei nº 3.247 de 28 de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de janeiro de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade